



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**Processo Administrativo nº 045/2025**

**Dispensa de Licitação nº 014/2025**

**Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo essenciais, destinados a suprir as necessidades operacionais e a complementar o estoque da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, visando garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

# EDITAL



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025**

**DISPENSA LICITAÇÃO N.º 014/2025**

**COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133, DE 2021**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante - MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 01/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

---

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

Dia **09/01/2026**, até às 23h59min59" via e-mail e em caso de protocolo físico até o horário de expediente do órgão, ou seja, especificamente até as 12hs.

---

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Mato Grosso do Sul.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

E-mail: [camararblicitacao@gmail.com](mailto:camararblicitacao@gmail.com)

---

**LINK DO EDITAL:**

[https://transparencia.betha.cloud/#/1Ky6jhx6LPIGRklhLS\\_wGQ==/consulta/65791](https://transparencia.betha.cloud/#/1Ky6jhx6LPIGRklhLS_wGQ==/consulta/65791)

---

**1.0 DO OBJETO:**

Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo essenciais, destinados a suprir as necessidades operacionais e a complementar o estoque da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, visando garantir a continuidade das atividades legislativas e



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - 1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
  - 1.1.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
  - 1.1.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;**
  - 1.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÕES;**
  - 1.1.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 

**2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante - MS, para exercício de 2025 e demais dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

---

**3.0 DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor total médio estimado para contratação será de: R\$ 29.385,10 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

---

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camararblicitacao@gmail.com](mailto:camararblicitacao@gmail.com) ou mediante protocolo no Setor de Licitação, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/01/2026, até às 23h59min59” via e-mail e em caso de protocolo físico até o horário de expediente do órgão, ou seja, especificamente até as 12hs.

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, ao Setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca do produto (quando for o caso), e o preço, **até a data e o horário estabelecidos.**

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, ou em documento que bem seja possível a identificação da empresa proponente e de seu representante, com assinatura, assumindo autoria e envio do e-mail.

4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se desclassificadas.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores totais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará à empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentá-los, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, conforme prazo que será estipulado.

**4.3 HABILITAÇÃO:**

**4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único: O Cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.

Disponível:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

#### **4.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**4.3.2.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **4.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; Disponível no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/internet/PJ/Emitir>

#### **II – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

Certidão Trabalhista. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

#### **III - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR**

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. Consulta Disponível:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**IV - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.** Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em:  
<https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

#### **V - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>

#### **4.3.4 DECLARAÇÕES DOS ANEXOS V E VI:**

**4.3.4.1** O fornecedor interessado deverá, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

- 4.3.4.2 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- 4.3.4.3 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**
- 4.3.4.4 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**
- 4.3.4.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**
- 4.3.4.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

## **5.0 DO PAGAMENTO:**

### **5.1 Critérios de Medição da Entrega**

**5.1.1** A aferição da entrega obedecerá aos seguintes critérios:

**5.1.2** Verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas.

### **5.2 Medição para Fins de Pagamento**

**5.2.1** O pagamento à Contratada estará condicionado à entrega efetiva, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

### **5.3 Condições de Pagamento**

**5.3.1** O pagamento será realizado condicionado ao atendimento das seguintes condições cumulativas:

**5.3.2** Atesto: Atesto formal e integral da entrega dos itens no período, realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato e ratificado pelo Gestor do Contrato, com base nos critérios de medição definidos no item 5.2.

**5.3.3** Apresentação da Nota Fiscal: Apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente discriminada e com os valores correspondentes aos itens entregues e atestados no período de medição.

**5.3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS da Contratada, mediante a apresentação das certidões negativas válidas ou positivas com efeito de negativa, conforme exigências legais.

**5.3.5 Cumprimento das Obrigações Contratuais:** Cumprimento de todas as demais obrigações contratuais assumidas pela Contratada neste Termo de Referência e no Contrato.

**5.4 Procedimento:**

**5.4.1** O Fiscal do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a medição, verificar as condições de pagamento e atestar a nota fiscal.

**5.4.2** Após o atesto do Fiscal do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para o setor financeiro da Câmara Municipal.

**5.4.3** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atesto definitivo e da apresentação da fatura sem pendências.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** Poderá a Administração revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2** A Administração deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3** A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização e resarcimento ao proponente, ressalvada à hipótese do parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Brilhante/MS, [data da assinatura eletrônica]

Assinado digitalmente  
**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º**  
**14/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2025**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo essenciais, destinados a suprir as necessidades operacionais e a complementar o estoque da Câmara Municipal de Rio Brilhante -MS, visando garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente demanda decorre da necessidade inadiável de repor o estoque de materiais de consumo essenciais que tiveram seu consumo significativamente acelerado e expandido. Este aumento foi provocado pela inserção de novos servidores concursados em julho do corrente ano, evento que alterou a realidade de utilização dos materiais previamente estimados e licitados anteriormente, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A aquisição destes itens, tais como açúcar, café, flanelas, panos de prato, sabonete líquido, sacos de lixo (30 e 100 litros) e papel higiênico, é imprescindível para a manutenção do bem-estar, higiene e das condições operacionais mínimas da Câmara Municipal. A falta desses insumos básicos impactaria diretamente a produtividade, a saúde pública, a imagem institucional e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo, indo de encontro aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**2.3 Considerando os princípios**

2.3.1 da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, trazendo as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

2.3.2 da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

2.3.3 da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes.

2.4 Destarte, a presente aquisição se justifica pela imperiosa necessidade de readequação dos níveis de estoque, com o fito de prevenir a descontinuidade das atividades essenciais e assegurar a salubridade e funcionalidade do ambiente laboral.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos, com suas respectivas especificações e quantitativos estimados para atendimento da demanda superveniente, são os seguintes:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>
1	<b>AÇÚCAR</b> – Especificação: Açúcar Tipo Cristal branco de primeira qualidade, aspecto granuloso á médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante de 2kg.	PCT	240
2	<b>CAFÉ</b> - tipo tradicional em pó, torrado e moído, sem qualquer alteração ou adulteração, proibida a adição de corantes, substâncias estranhas ou cafés esgotados (borra de café); Embalagem almoafada ou superior, com peso líquido 500 g. Pó homogêneo, com moagem média. Ponto de torra médio, admitindo-se de médio claro a moderadamente escuro – selo ABIC (mínimo categoria Tradicional) ou comprovação equivalente (certificação reconhecida ou laudo laboratorial), Nota mínima de 4,5 pontos na escala sensorial global. Prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. Marca de Referência: Pilão, 3 Corações, Café Rio Brilhante, igual ou superior.	PCT	288
3	<b>FLANELA</b> – Flanela confeccionada 100% em algodão, com dimensões aproximadas de 30 cm x 40 cm. Tecido macio, absorvente e resistente, próprio para limpeza e polimento de superfícies em geral. Acabamento costurado ou com bordas reforçadas. Cor: amarelo ouro ou similar. Produto lavável e reutilizável, de uso institucional.	UN	60
4	<b>PANO DE PRATO</b> atoalhado felpudo, 100% algodão, 40cmx65cm.	UN	20



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD
5	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> macio, folha dupla, fabricado com fibras celulósicas 100% virgens ou blend de alta pureza, de cor branca pura, sem corantes, perfumes ou aditivos irritantes. Alta maciez, resistência adequada, não esfarela e se desintegra rapidamente em contato com a água. Gofragem uniforme, picote preciso e dimensões mínimas de 30 metros por rolo e 10 cm de largura por folha. Embalado em pacotes com 4 rolos, em fardo de polietileno resistente, transparente ou translúcido, com rótulo contendo todas as informações legais e validade mínima de 24 meses. Deve atender à norma ABNT NBR 15134, podendo ser exigidos laudos técnicos de conformidade.	PCT	300
6	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> glicerinado, para mãos, com ph fisiológico, fragrâncias diversas, possui formulação balanceada de tensos ativos, que proporcionam mais suavidade e hidratação, deixando as mãos limpas e macias. Embalagem pump de 500 ml., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da ANVISA.	UN	144
7	<b>SACO P/ LIXO</b> - cor preta de polietileno de alta densidade, pacote com 10 sacos de 30 l capacidade nominal 6kg. Reforçado e resistente. Material 100% reciclável	PCT	290
8	<b>SACO P/ LIXO</b> - cor preta de polietileno de alta densidade, pacote com 5 sacos de 100 litros capacidade nominal 20kg. Reforçado e resistente. Material 100% reciclável	PCT	290

**3.3 Descrições mínimas:**

**3.2.1. CAFÉ** - tipo **tradicional, torrado e moído**, sem qualquer alteração ou adulteração, proibida a adição de corantes, substâncias estranhas ou cafés esgotados (borra de café).

**Embalagem:** tipo almofada ou superior, **peso líquido 500 g.**

**Rótulo:** deve conter marca, peso líquido, lote, validade (ou data de fabricação e prazo de validade), razão social e CNPJ do fabricante, endereço completo e SAC.

**Características do produto:**

- Pó homogêneo, moagem média.
- Grãos tipo 6 COB ou melhores, com no máximo 10% de defeituosos (pretos, verdes ou ardidos) e livres de grãos pretos-verdes ou fermentados.
- **Torrão médio**, variando de médio claro a moderadamente escuro.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

- **Perfil sensorial:** café encorpado, aroma suave e sabor intenso.
- **Intensidade:** 08 ou superior.

**Qualidade:**

- Exigido **selo ABIC** (mínimo categoria Tradicional) **ou** comprovação equivalente (certificação reconhecida ou laudo laboratorial).
- **Nota mínima de 4,5 pontos** na escala sensorial global.

**Validade:** 6 meses a partir da data de entrega.

**Deve ser referenciada a marca do produto.**

**3.2.2 PAPEL HIGIÊNICO:** Papel higiênico de **uso geral, folha dupla**, fabricado com **fibras celulósicas 100% virgens** ou **blend de fibras virgens e recicladas de alta pureza**, com desempenho equivalente ao 100% virgem.

**Características do produto:**

- **Cor:** branca pura ou neutra.
- **Textura:** alta maciez e toque suave.
- **Desempenho:** resistente à ruptura durante o uso, não esfarela e apresenta rápida desintegração em contato com a água, evitando entupimentos.
- **Acabamento:** gofragem uniforme e perceptível, com picote preciso e fácil destacamento.

**Dimensões mínimas:**

- Comprimento por rolo: **30 metros**.
- Largura da folha: **10 cm**.

**Embalagem:**

- **Pacote com 4 rolos**, acondicionados em **fardo de polietileno resistente**, transparente ou translúcido, protegido contra umidade e contaminações.
- Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos.
- **Rótulo** com: nome e marca do fabricante, CNPJ, endereço, telefone/SAC, data de fabricação, lote, validade mínima de **24 meses** a partir da entrega e **número de registro na ANVISA** (quando aplicável).

**Qualidade e conformidade:**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- 
- Produto de **primeira qualidade**, sem corantes, perfumes ou aditivos irritantes, garantindo conforto, higiene e desempenho.
  - Deve atender às **normas da ABNT NBR 15134** (Papéis para fins higiênicos – requisitos e métodos de ensaio).
  - **Laudos técnicos** ou **declaração do fabricante** podem ser exigidos, comprovando resistência, maciez, alvura e desintegração.
  - **Certificações ambientais** (ex.: FSC ou PEFC) são consideradas **diferenciais de qualidade** e indicam origem sustentável das fibras.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo essenciais, com enfoque no café e itens correlatos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais, institucionais e de bem-estar do órgão, promovendo a continuidade das atividades administrativas e legislativas, o conforto do ambiente de trabalho e a hospitalidade nas interações internas e externas que demandam o suprimento desses insumos.

**5.2.** A presente aquisição visa proporcionar melhorias na provisão contínua e na qualidade dos insumos, garantindo maior disponibilidade, adequação e um padrão de excelência no apoio às atividades cotidianas e ao bem-estar dos servidores e visitantes. A solução abrange um conjunto de materiais que, em sua individualidade e em conjunto, atendem às necessidades prementes, com especificações que asseguram a qualidade e a conformidade com as exigências sanitárias e de consumo, além de considerar a capacidade de atender à demanda crescente e a otimização da gestão de suprimentos.

**5.3.** Os materiais a serem adquiridos incluem aqueles já citados anteriormente: café, açúcar, flanela, pano de prato, sabonete líquido, sacos de lixo (30 e 100 litros), papel higiênico, e demais insumos e artigos necessários à plena operacionalidade e ao bem-estar dos usuários.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**5.4.** A escolha dos itens e a quantificação foram fundamentadas na análise das necessidades institucionais, nos padrões de consumo e na viabilidade de suprimento, além da avaliação do contexto atual da logística de suprimentos e das características da demanda interna do órgão, identificando-se lacunas no estoque e oportunidades de otimização da gestão de suprimentos e garantia de um ambiente adequado.

**5.5.** A implementação da solução permitirá ao órgão garantir a continuidade das atividades, otimização dos gastos com aquisições pontuais de emergência, manutenção da salubridade e do conforto do ambiente laboral e a padronização dos insumos de uso coletivo, além de atender às exigências legais e normativas relacionadas à gestão de bens públicos e à promoção de um ambiente de trabalho digno.

## **6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DE VIGÊNCIA**

**6.1.** Com relação a aquisição do fornecimento de materiais de consumo, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela assinatura do contrato.

**6.2.** Após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento à contratada, esta terá o prazo de até dez (10) dias úteis para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar a entrega do objeto.

**6.3.** O prazo previsto poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por período de até 3 (três) dias úteis, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

**6.4.** O pagamento será efetuado após cada entrega que ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

**6.5.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e acompanhados da documentação necessária.

**6.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**6.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.8.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Sustentabilidade:

7.1.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em lei, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

**7.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1. Entendemos ser contraproducente a exigência de garantia em compras, já que a Administração somente vai realizar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto. Tal exigência encareceria o preço e atrasaria os procedimentos, não trazendo benefício para a Administração. Ademais, não há risco a ser mitigado com a referida exigência.

7.3.2. Registre-se que no caso de inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

**7.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 125 da Lei nº. 14.133/21.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, 40, §1º, inciso II, 140 e 143 da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, admitindo-se alteração somente em caso de situação excepcional, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória necessária, em estrita observância à legislação aplicável.

**8.2.** O fornecimento dos itens será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada. Após o envio da Solicitação de Fornecimento, a Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega dos produtos, conforme solicitado.

**8.3.** Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Rio Brilhante, sita à Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Cep 79130-000, na cidade de Rio Brilhante – Mato Grosso do Sul, em horário das 07h às 12h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Recomenda-se prévio agendamento com o setor responsável da Câmara Municipal para otimizar o processo de recebimento.

8.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por escrito, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e, se for o caso, previamente autorizado pela Administração da Câmara Municipal, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. No ato da entrega, a Contratada deverá garantir, obrigatoriamente, a quantidade total solicitada e a rigorosa conformidade dos itens com todas as especificações técnicas, características e padrões de qualidade detalhados neste Termo de Referência.

8.3.3. As despesas com frete, transporte, e demais custos advindos da entrega dos itens no local indicado pela Contratante, ficarão a cargo da Contratada. Incluem-se, ainda, as despesas com a remoção dos bens fornecidos caso necessitem ser substituídos, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

8.3.4. Na execução do transporte, deverão ser obedecidos os critérios e condições adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e condições de armazenamento dos itens, e em conformidade com a legislação que regulamenta a matéria.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**8.3.5.** Os itens que possuírem recomendações específicas de transporte preconizadas pelo fabricante deverão ser transportados nessas condições, em conformidade com a legislação que regulamenta a matéria.

**8.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, por servidor da Câmara Municipal devidamente designado para tal finalidade, em consonância com as diretrizes e prazos estabelecidos e observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.6.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.4.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

8.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018;

**9.2.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**9.3.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

**9.4.** Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens;

**9.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.

**9.6.** Os fiscais designados seguem conforme as Portarias nºs 80 e 96 da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- 
- 10.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos materiais de consumo dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2.** Emitir solicitação de fornecimento no valor total correspondente aos materiais solicitados, observando todos os detalhes deste Termo de Referência;
- 10.3.** Encaminhar a solicitação de fornecimento para a Contratada;
- 10.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto do contrato, por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 10.6.** Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso da execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 10.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 10.8.** Verificar se o fornecimento dos materiais, objeto do contrato, pela Contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 10.9.** Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 10.10.** Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 10.11.** Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para o fornecimento (entrega) dos materiais objeto do contrato;
- 10.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 10.13.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- 
- 10.14.** Informar, por escrito, à Contratada sobre qualquer evento ou alteração que possa impactar a rotina de entrega ou recebimento dos materiais, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 10.15.** Exigir da Contratada a imediata correção do fornecimento dos materiais ou a substituição de itens com defeitos, em desacordo com o especificado no contrato;
- 10.16.** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 10.17.** Verificar e exigir a observância das rotinas e procedimentos de fornecimento e entrega dos materiais estabelecidos em contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 11.2.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 11.3.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.4.** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 11.5.** Efetuar a entrega dos itens no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações;
- 11.6.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 11.8.** Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a entrega dos itens, o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

- 11.9.** Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 11.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.11.** Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 11.12.** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto;
- 11.13.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 11.14.** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 11.15.** Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;
- 11.16.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuênciam do Contratante;
- 11.17.** Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as especificações.
- 11.18.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

- 11.19.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- 11.20.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 11.21.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para tal;
- 11.22.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.23.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 11.24.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 11.25.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante;
- 11.26.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- 
- 11.27.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- 11.28.** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço;
- 11.29.** Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.30.** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante;
- 11.31.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS;
- 11.32.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;
- 11.33.** Não transferir a terceiro o fornecimento do objeto, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 11.34.** Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto;
- 11.35.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.36.** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

- 11.37.** Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pelo CONTRATANTE;
- 11.38.** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida no fornecimento dos itens.

## **12. DA CONFIABILIDADE**

**12.1.** A contratada obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos ou documentos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, não passando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, sem prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

## **13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **13.1. Critérios de Medição da Entrega**

13.1.1. A aferição da entrega obedecerá aos seguintes critérios:

13.1.2. Verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas.

### **13.2. Medição para Fins de Pagamento**

**13.3.** O pagamento à Contratada estará condicionado à entrega efetiva, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

### **13.4. Condições de Pagamento**

13.4.1. O pagamento será realizado condicionado ao atendimento das seguintes condições cumulativas:

13.4.2. Atesto: Atesto formal e integral da entrega dos itens no período, realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato e ratificado pelo Gestor do Contrato, com base nos critérios de medição definidos no item 13.3.

13.4.3. Apresentação da Nota Fiscal: Apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente discriminada e com os valores correspondentes aos itens entregues e atestados no período de medição.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

13.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS da Contratada, mediante a apresentação das certidões negativas válidas ou positivas com efeito de negativa, conforme exigências legais.

13.4.5. Cumprimento das Obrigações Contratuais: Cumprimento de todas as demais obrigações contratuais assumidas pela Contratada no Termo de Referência e no Contrato.

**13.5. Procedimento:**

13.5.1. O Fiscal Técnico do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a medição, verificar as condições de pagamento e atestar a nota fiscal.

13.5.2. Após o atesto do Fiscal Técnico e a ratificação do Gestor do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para o setor financeiro da Câmara Municipal.

13.5.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atesto definitivo e da apresentação da fatura sem pendências.

**14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** A contratação do fornecedor para a aquisição do objeto será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras diretas.

**14.2.** A escolha do fornecedor será realizada com base nos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no art. 5º da referida Lei.

**14.3.** A seleção do fornecedor observará as seguintes etapas e critérios:

**14.4.** Pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações válidas e compatíveis, obtidas junto a empresas do ramo, por meio de canais formais como orçamentos eletrônicos, propostas comerciais, sites oficiais de fornecedores ou plataformas digitais de compras públicas;

**14.5.** Análise comparativa das propostas recebidas, com base nos seguintes critérios:

**14.6.** Conformidade técnica dos equipamentos ofertados em relação às especificações exigidas;

**14.7.** Menor preço por Item, observada a compatibilidade com os valores de mercado;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

- 14.8.** Regularidade fiscal e jurídica do fornecedor;
- 14.9.** Escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda plenamente às exigências legais do Termo de Referência;
- 14.10.** Justificativa técnica e econômica da escolha, registrada formalmente no processo de contratação.

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 15.1.** Diante de cotações realizadas, a classificação das propostas será analisada considerando-se primeiramente as Habilidades Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Financeira, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos.

## **16. HABILITAÇÃO**

### **16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 16.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**16.1.2.** Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima. Disponível:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 17.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

às condições previstas no Termo de Referência. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Termo de Referência.

## **18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**18.1.** Menor preço por item.

## **19. ESTIMATIVA DE VALOR**

### **19.1. Metodologia de Obtenção do Valor Estimado**

19.1.1. A determinação do valor estimado para esta contratação, no âmbito do processo de Dispensa de Licitação, seguirá as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se das seguintes fontes para a pesquisa de preços, priorizando-as conforme sua acurácia e o contexto do mercado:

19.1.1.1. Contratações Similares Realizadas pela Administração Pública: Análise de dados de contratações anteriores ou em andamento por outros órgãos e entidades da Administração Pública, como painéis de preços, bancos de dados oficiais, notas fiscais eletrônicas ou contratos já celebrados, para soluções de natureza e complexidade semelhantes.

19.1.1.2. Pesquisa Publicada em Mídias Especializadas ou Sítios Eletrônicos: Consulta a informações de preços e condições de mercado divulgadas em revistas especializadas, plataformas digitais de fabricantes ou sítios eletrônicos de domínio público que ofereçam comparativos ou estimativas para os itens.

### **19.2. Contratação de Outros Órgãos ou Entidades:**

19.2.1. Consulta a atas de registro de preços válidas ou contratos de outros órgãos da administração pública que tenham contratado objeto similar.

### **19.3. Pesquisa Direta com Fornecedores:**

19.3.1. Após a elaboração e aprovação do Termo de Referência, serão solicitadas propostas diretamente a fornecedores do ramo, visando obter orçamentos detalhados da solução conforme as especificações aqui contidas. Essa etapa será crucial para balizar o valor de referência, precedendo a fase de publicidade.

### **19.4. Consolidação do Valor e Procedimento Competitivo na Dispensa**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

19.4.1. A estimativa de valor será consolidada a partir dos dados coletados nas fontes mencionadas. Com base nessa pesquisa, e após o recebimento dos orçamentos dos fornecedores contatados diretamente, será calculada uma média para estabelecer o valor de referência da contratação.

#### **19.5. Justificativa do Valor Estimado**

19.5.1. O valor estimado visa garantir a contratação de uma solução robusta e de qualidade, alinhada às necessidades da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que assegura a economicidade do processo por meio da pesquisa de mercado e da competição após a publicação do extrato. Este valor refletirá o custo para a aquisição de materiais de consumo, a estimativa das quantidades, bem como os encargos e impostos incidentes sobre o fornecimento dos itens.

### **20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 156 da referida Lei, bem como as demais normas aplicáveis.

### **22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.1.** O Termo foi elaborado por Luciene Miguel da Silva Joris. Dúvidas deverão ser tratadas pelos telefones (67) 99995-9802 em horário das 07 às 11h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

Rio Brilhante – MS, [Data da assinatura eletrônica].

Assinado digitalmente  
**Luciene Miguel da Silva Joris**  
Setor de Licitação e Compras



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

---

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º  
14/2025**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AÇÚCAR</b> – Especificação: Açúcar Tipo Cristal branco de primeira qualidade, aspecto granulado á médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante de 2kg.	240	PCT			
2	<b>CAFÉ</b> - tipo tradicional em pó, torrado e moído, sem qualquer alteração ou adulteração, proibida a adição de corantes, substâncias estranhas ou cafés esgotados (borra de café); Embalagem almofada ou superior, com peso líquido 500 g. Pó homogêneo, com moagem média. Ponto de torra médio, admitindo-se de médio claro a	288	PCT			



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	moderadamente escuro – selo ABIC (mínimo categoria Tradicional) ou comprovação equivalente (certificação reconhecida ou laudo laboratorial), Nota mínima de 4,5 pontos na escala sensorial global. Prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. Marca de Referência: Pilão, 3 Corações, Café Rio Brilhante, igual ou superior.					
3	<b>FLANELA</b> – Flanela confeccionada 100% em algodão, com dimensões aproximadas de 30 cm x 40 cm. Tecido macio, absorvente e resistente, próprio para limpeza e polimento de superfícies em geral. Acabamento costurado ou com bordas reforçadas. Cor: amarelo ouro ou similar. Produto lavável e reutilizável, de uso institucional.	60	UN.			
4	<b>PANO DE PRATO</b> atoalhado felpudo, 100% algodão, 40cmx65cm.	20	UN			
5	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> macio, folha dupla, fabricado com fibras celulósicas 100% virgens ou blend de alta pureza, de cor branca pura, sem	300	PCT			



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	corantes, perfumes ou aditivos irritantes. Alta maciez, resistência adequada, não esfarela e se desintegra rapidamente em contato com a água. Gofragem uniforme, picote preciso e dimensões mínimas de 30 metros por rolo e 10 cm de largura por folha. Embalado em pacotes com 4 rolos, em fardo de polietileno resistente, transparente ou translúcido, com rótulo contendo todas as informações legais e validade mínima de 24 meses. Deve atender à norma ABNT NBR 15134, podendo ser exigidos laudos técnicos de conformidade.					
6	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> glicerinado, para mãos, com ph fisiológico, fragrâncias diversas, possui formulação balanceada de tensos ativos, que proporcionam mais suavidade e hidratação, deixando as mãos limpas e macias. Embalagem pump de 500 ml., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da ANVISA.	144	UN.			



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<b>SACO P/ LIXO</b> - cor preta de polietileno de alta densidade, pacote com 10 sacos de 30 l capacidade nominal 6kg. Reforçado e resistente. Material 100% reciclável	290	PCT			
8	<b>SACO P/ LIXO</b> - cor preta de polietileno de alta densidade, pacote com 5 sacos de 100 litros capacidade nominal 20kg. Reforçado e resistente. Material 100% reciclável	290	PCT			

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;**

**Declaramos ainda o conhecimento de todos os termos do edital e seus anexos ciente das especificações e detalhes contidos no Termo de Referência e seus anexos;**

**Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.**

**Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável CPF: Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

---

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 014 /2025**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de consumo essenciais, destinados a suprir as necessidades operacionais e a complementar o estoque da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, visando garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

--	--	--	--	--	--	--

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### **Dos limites para as adesões**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**4.4.1** Será registrado os licitantes ou os fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

**4.4.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item:



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**4.7.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.7.2** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

**4.7.3** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**4.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.9** Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

**4.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**4.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.1** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.2** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.3** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**6.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 32.427, de 2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto nº 32.427, de 2024.; ou

**8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1** Por razão de interesse público;

**8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Brilhante - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)

---

Presidente da Câmara Municipal  
de Rio Brilhante  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXX  
Resp. Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
Testemunha 01  
Matrícula n°:

.....  
Testemunha 02  
Matrícula n°:



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

---

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º**  
**14/2025**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_. Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sítio à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ /SSP-, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. nº. na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, conforme edital e anexos da presente Dispensa de Licitação, parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º 045/2025, Dispensa de Licitação n.º 14/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

**2. OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo essenciais, destinados a suprir as necessidades operacionais e a complementar o estoque da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, visando garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2.1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AÇÚCAR –</b> Especificação: Açúcar Tipo Cristal branco de primeira qualidade, aspecto granuloso á médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante de 2kg.	240	PCT			
2	<b>CAFÉ -</b> tipo tradicional em pó, torrado e moído, sem qualquer alteração ou adulteração, proibida a adição de corantes, substâncias estranhas ou cafés esgotados (borra de café); Embalagem almofada ou superior, com peso líquido 500 g. Pó homogêneo, com moagem média. Ponto de torra médio,	288	PCT			



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>admitindo-se de médio claro a moderadamente escuro – selo ABIC (mínimo categoria Tradicional) ou comprovação equivalente (certificação reconhecida ou laudo laboratorial), Nota mínima de 4,5 pontos na escala sensorial global. Prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. Marca de Referência: Pilão, 3 Corações, Café Rio Brilhante, igual ou superior.</p>					
3	<p><b>FLANELA</b> – Flanela confeccionada 100% em algodão, com dimensões aproximadas de 30 cm x 40 cm. Tecido macio, absorvente e resistente, próprio para limpeza e polimento de superfícies em geral. Acabamento costurado ou com bordas reforçadas. Cor: amarelo ouro ou similar. Produto lavável e reutilizável, de uso institucional.</p>	60	UN.			
4	<p><b>PANO DE PRATO</b> atoalhado felpudo, 100% algodão, 40cmx65cm.</p>	20	UN			



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> macio, folha dupla, fabricado com fibras celulósicas 100% virgens ou blend de alta pureza, de cor branca pura, sem corantes, perfumes ou aditivos irritantes. Alta maciez, resistência adequada, não esfarela e se desintegra rapidamente em contato com a água. Gofragem uniforme, picote preciso e dimensões mínimas de 30 metros por rolo e 10 cm de largura por folha. Embalado em pacotes com 4 rolos, em fardo de polietileno resistente, transparente ou translúcido, com rótulo contendo todas as informações legais e validade mínima de 24 meses. Deve atender à norma ABNT NBR 15134, podendo ser exigidos laudos técnicos de conformidade.	300	PCT			
6	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> glicerinado, para mãos, com ph fisiológico, fragrâncias diversas, possui formulação balanceada de tensos ativos, que proporcionam mais suavidade e hidratação,	144	UN.			



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	deixando as mãos limpas e macias. Embalagem pump de 500 ml., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da ANVISA.					
7	<b>SACO P/ LIXO</b> - cor preta de polietileno de alta densidade, pacote com 10 sacos de 30 l capacidade nominal 6kg. Reforçado e resistente. Material 100% reciclável	290	PCT			
8	<b>SACO P/ LIXO</b> - cor preta de polietileno de alta densidade, pacote com 5 sacos de 100 litros capacidade nominal 20kg. Reforçado e resistente. Material 100% reciclável	290	PCT			
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ _____				

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

### **4. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_).



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal, após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.4** A contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativos a tributos e atribuições incidentes sobre os valores da nota fiscal previstas na legislação vigente.

**4.5** Em caso de prorrogação do presente contrato os valores poderão ser reajustados aplicando-se o IPCA.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos materiais de consumo dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

**6.2** Emitir solicitação de fornecimento no valor total correspondente aos materiais solicitados, observando todos os detalhes do Termo de referência;

**6.3** Encaminhar a solicitação de fornecimento para a contratada;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- 
- 6.4** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.5** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto do contrato, por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 6.6** Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso da execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 6.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência;
- 6.8** Verificar se o fornecimento dos materiais; objeto do contrato, pela Contratada está de acordo com as especificações constantes no Termo;
- 6.9** Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 6.10** Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 6.11** Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para o fornecimento (entrega) dos materiais objeto do contrato;
- 6.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.13** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;
- 6.14** Informar, por escrito, à Contratada sobre qualquer evento ou alteração que possa impactar a rotina de entrega ou recebimento dos materiais, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 6.15** Exigir da Contratada a imediata correção do fornecimento dos materiais ou a substituição de itens com defeitos, em desacordo com o especificado no contrato;
- 6.16** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança;
- 6.17** Verificar e exigir a observância das rotinas e procedimentos de fornecimento e entrega dos materiais estabelecidos em contrato.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 7.2** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.3** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.4** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 7.5** Efetuar a entrega dos itens no prazo e no local constantes no Termo de Referência, observando as especificações;
- 7.6** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- 7.8** Reparar/substituir prontamente o produto, caso durante a entrega dos itens o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 7.9** Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 7.10** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.11** Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais,



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

declarada pela CONTRATADA a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou preposto e a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**7.12** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas que regem o assunto;

**7.13** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, em prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**7.14** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS;

**7.15** Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

**7.16** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

**7.17** Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as especificações;

**7.18** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

**7.19** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no Termo de Referência;

**7.20** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

**7.21** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para tal;

**7.22** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- 
- 7.23** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 7.24** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 7.25** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.26** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto;
- 7.27** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- 7.28** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço;
- 7.29** Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.30** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período de garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- 
- 7.31** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 7.32** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;
- 7.33** Não transferir a terceiro o fornecimento do objeto, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 7.34** Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto;
- 7.35** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.36** Comunicar a equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;
- 7.37** Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pela CONTRATANTE;
- 7.38** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida no fornecimento dos itens.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado para tanto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- 
- 8.3** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4** O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

- 9.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.8** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- 9.8.1** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 9.8.2** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

**9.8.3** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **10. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **12. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Brilhante, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Brilhante - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Presidente da Câmara Municipal

de Rio Brilhante

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXX

Resp. Legal

**CONTRATADA**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

TESTEMUNHAS:

.....  
Testemunha 01  
CPF:

.....  
Testemunha 02  
CPF:



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

---

**ANEXO V - DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º**  
**14/2025**

**DECLARAÇÕES COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**(MODELO)**

A empresa (razão social) ......., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. ......., Inscrição Estadual n. ......., Inscrição Municipal n. ......., com sede ..... (endereço completo), na Cidade de ..... , Estado de ..... , neste ato representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na ..... , na Cidade de ..... , Estado de ..... , atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- IV. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura**  
do representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

---

**ANEXO VI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º**  
**14/2025**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**(MÓDULO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_  
expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto  
no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.  
123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

-----  
(Representante Legal)

-----  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a  
condição jurídica da empresa licitante.**